



**PORTARIA Nº 029/2020**

**Institui Comissão de Seleção para processamento e julgamento dos chamamentos públicos das parcerias a serem firmadas pelo CRO-MG.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais em especial a prevista no § 1º do art. 127; e;

**CONSIDERANDO** ser objetivo precípua do CRO-MG, nos termos do art. 11, alínea "i", da Lei n. 4324/1964: "*promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exercem*";

**CONSIDERANDO**, o previsto no art. 6º, inciso VI, do Regimento Interno do CRO-MG, o qual dispõe ser finalidade deste Conselho a contribuição para o aprimoramento da odontologia e dos profissionais que a exercem;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.019/2014, a qual estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a determinação prevista no § 1º do art. 27 da Lei n. 13.019/2014 de designação de Comissão de Seleção.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento dos chamamentos públicos no âmbito do CRO-MG, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos respectivos editais de chamamento público, bem como às disposições previstas na Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- Paulo Sandy Afonso, Matrícula Funcional nº 247;
- Marcilon Cardoso de Oliveira, Matrícula Funcional nº 13;
- Cynthia Aguiar dos Santos Guimarães, Matrícula Funcional nº 267.

**Art. 3º**- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de colaboradores especialistas no objeto do chamamento público, bem



como no processamento e julgamento.

**Art. 4º** - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 5º** - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2020.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita em azul de Dr. Raphael Castro Mota.

Dr. Raphael Castro Mota  
*Presidente do CRO-MG*